

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 234 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem Santa Terezinha, UPG A– 8– Suiá - Miçú Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Querência, empreendedor Leonildo Proner.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00068/2025/GSB/SEMA, de 14 de fevereiro de 2025, do processo SIGADOC 2024/41955

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Terezinha, no município de Querência ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34508
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Leonildo Proner – CPF: 345.810.739-87
- VI. Município/UF: Querência /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12º24'24,5"S, 52º5'6,0"W
- VIII. Altura (m): 5,50
- IX. Volume (hm³): 0,198
- X. Curso d'água barrado: UPG A– 8– Suiá - Miçú Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 6.0 do Parecer Técnico Nº 00068/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00068/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025

Assunto: Classificação de Dique/Barragem de terra existente para acumulação de água. Código SNISB nº 34508

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Trata-se de um tanque utilizado para acumular água para irrigação na Fazenda Santa Terezinha, Lote Rural nº 115, de Leonildo Proner, processo SIGADOC Nº SEMA-PRO-2024/41955, de 20/12/2024. O Tanque foi construído em terra compactada fora de cursos hídricos tendo sua dimensão retangular aproximadamente de 195 m x 200 m na crista, conforme Figura 23 da fl. 86.

A Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023, considera Barragem: qualquer estrutura construída dentro de um curso permanente ou temporário de água para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas. Neste caso trata-se de um dique para acumulação de água, chamado de "barragem pulmão" ou "tanque pulmão", que geralmente é tido como sinônimo de barragem. Destarte, será analisado e avaliado com os mesmos requisitos e parâmetros técnicos para Classificação quanto à Segurança, baseando-se na Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

A Responsável Técnica solicitou prioridade na análise devido ao Termo de Embargo nº 325400014, de 16 de fevereiro de 2024 (fls. 264 e 265). Nos autos do processo encontra-se cópia do Auto de Infração Nº 3254000124, de 16/02/2024 (fl.791) e cópia do Termo de Embargo/interdição nº 3254000224, de 16/02/2024 (fl. 793). O pedido de

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por WALTER CORREA CARVALHO JUNIOR - 14/02/2025 às 08:47:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/02/2025 às 13:10:17.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24665215-4946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24665215-4946>



SEMAPAR202500068A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

prioridade foi acatado conforme Despacho N° 07601/2025/GSB/SEMA, de 11/02/2025 (fl. 806).

Este Parecer encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão SEMA sem assinaturas (fls. 03/04);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) N° 28.893 na data de 18/12/2024 (fl. 05);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 06/07);
- Cópias da documentação do sr. Leonildo Proner: CNH e comprovante de endereço (Fls. 08 a 11);
- Cópia do CAR n° MT65667/2018 em nome de MPS Empreendimentos Imobiliários LTDA, Fazenda Santa Terezinha – Lote Rural n° 115, área total da propriedade de 893,7705 ha (Fls. 12 e 13);
- Certidão de Inteiro Teor do Imóvel Rural matrícula n° 6.096, na Comarca de Querência (Fls. 14 a 19);
- Cópia do CNPJ da empresa MPS Empreendimentos Imobiliários LTDA, sob n° 19.553.491/0001-26 (Fl. 20);
- Cópia do Comprovante de Inscrição Estadual da empresa MPS Empreendimentos Imobiliários LTDA (Fl. 21);
- Cópia da 8ª alteração contratual da empresa MPS Empreendimentos Imobiliários LTDA, tendo como sócio administrador o sr. Leonildo Proner (Fls. 22 a 34);
- Cópia da Portaria de Outorga N° 937, de 08 de novembro de 2022, para captações superficiais no rio Suiá-Miçú, com validade até 22/02/2029 (fls. 35 a 39);
- Cópia da Portaria de Outorga N° 158, de 02 de março de 2023, para captações superficiais no rio Suiá-Miçú, com validade até 01/03/2033 (fls. 40 a 43);
- Anexo I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Fls. 44 a 54);
- ART assinada digitalmente, correspondente ao levantamento topográfico e batimétrico, inspeção e projetos da barragem (ART CREA-MT n° 1220240278148) de autoria da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) (Fls. 55/56);

- Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR (Fls. 60 a 118);
- Cronograma de obra (fl. 119);
- Seções transversais do dique (fls. 120 e 121);
- Relatório do estudo de ruptura hipotética do barramento “Estudo de Dam Break – Barragem Fazenda Santa Terezinha” (Fls. 122 a 145);
- Relatório de análise quanto a estabilidade do barramento realizado para cada um dos quatro taludes existentes (Fls. 146 a 263);
- Pedido de prioridade (fls. 264/265);
- Encaminhou arquivos digitais em Google Drive por intermédio do link de acesso por email: https://drive.google.com/drive/folders/1eWyt5LeaJc-G_gXXWKEbFPGRAMIJ9j-k?usp=sharing
- Das folhas 266 a 785 apresentam duas vezes as mesmas documentações já apresentadas no início do processo;
- Cópia de Procuração de MPS Empreendimentos Imobiliários LTDA, representado pelo sr. Leonildo Proner para Pamera Cristina Barth Amorim Pieniak, Emanuelle Brugnara, Angela Vitor Nobres Leão e Patrícia dos Reis Timm, perante a SEMA/IBAMA e outros (Fls. 786 a 790);
- Cópia Auto de Infração Nº 3254000124 de 16/02/2024, Termo de Imbargo/interdição Nº 3254000224 de 16/02/2024, Relatório Técnico Nº 7913 de 16/02/2024 e PT Nº 174578/CAPIA/SUIMIS/2024 de 15/02/2024, referente ao cancelamento de LP e LI (fls. 791 a 799).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Leonildo Proner
CPF/CNPJ:	345.810.739-87
Localização do empreendimento:	Rodovia BR 242, s/n, Zona Rural, Fazenda Santa Terezinha Lote Rural nº 115, CEP 78.643-000
Nº CAR:	MT65667/2018
Município/UF:	Querência/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação

2



Assinado com senha por WALTER CORREA CARVALHO JUNIOR - 14/02/2025 às 08:47:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/02/2025 às 13:10:17.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24665215-4946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24665215-4946>



SEMAPAR202500068A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Idade da barragem:	Menos que 5 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Bacia/ Sub-bacia:	Bacia Hidrográfica Amazônica/ A-8 - Suiá-Miçú

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Trata-se de dique em formato retangular composto por quatro taludes, foram nomeados pela responsável técnica por: Talude Norte, Oeste, Leste e Sul (Fl.72). E ainda, o reservatório possui revestimento em manta PEAD, é abastecido por meio de bombeamento (Fl. 89), a partir do rio Suiá-Miçú ou Suiazão, cujo ponto de captação está localizado nas coordenadas 12°25'3.88"S, 52°3'24.94"W, conforme Portaria de Outorga N° 937/2022 e ponto de captação nas coordenadas 12°23'54.00"S, 52°3'43.00"W, conforme Portaria de Outorga N° 158/2023.

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento*

Nome da barragem/Nome Secundário	Barragem Santa Terezinha / Tanque Pulmão
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000):	12°24'24,5"S e 52°5'6,0"W
Altura máxima projetada (m)	5,50
Cota média do coroamento (m) / revestimento	330,50 / cascalho
Cota do fundo (m)	325,00
Comprimento do coroamento (m)	797,00
Largura média do coroamento (m)	5,50
Tipo estrutural:	Terra zoneada
Tipo de fundação:	Solo residual
Inclinação do talude jusante/revestimento	1V:1,70H/ gramínea
Inclinação do talude montante/revestimento	1V:2,00H / manta PEAD
RESERVATÓRIO (fl. 91)	
Cota/Nível normal de operação (m):	330,00/5,00
Cota/Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m):	330,00/5,00
Cota/Nível Mínimo de operação (m)	326,00/1,00
Área inundada em ha (NMM)	4,0
Volume armazenado em hm³ (NMM)	0,198
Volume mínimo em hm³ (NMM)	0,024
Borda livre (m)	0,50



SEMAPAR202500068A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÕES: De acordo com informações da responsável técnica, relativo aos estudos hidrológicos:

1. **ÁREA DE DRENAGEM:** “[...] devido as condições técnicas e as características técnicas construtivas do barramento, o mesmo não possui área de drenagem, recebendo contribuição apenas por meio de bombeamento” (Fl. 265).
2. **VAZÃO DE PROJETO:** “[...] considerando as características técnicas do barramento, a vazão de Projeto será considerada o valor da Captação Superficial no Rio Suiá-Miçu com valor máximo de 0,76385 m³/s de acordo...” **com as Portarias de Outorga (grifo nosso)** (Fl. 93).

Condições Físicas: Realizou ISR na data de 29/11/2024 verificando que são quatro taludes indicando um tanque em formato retangular. Apresenta taludes de montante revestido com manta de PEAD sem anomalias; coroamento revestido em cascalho bem construído e sem anomalias; taludes de jusante com revestimento em graminea com falhas pontuais, pequenas erosões com perda de material e cavas de animais. Possui tomadas d’água por sistema de bombeamento. Não possui instrumentação. Não possui sistema de descarga nem vertedores.

De acordo com informações da responsável técnica (Fls. 146 a 263), os resultados do estudo de estabilidade foram realizados com uso do *software* Slide 2, versão 0.6, desenvolvido pela Rocscience, pelo método do equilíbrio limite. Termina o Relatório concluindo que, “[...] a barragem apresenta uma estabilidade satisfatória, proporcionando segurança em todos seus estados de operação”.

Recomendações de manutenção (Fl. 116): corrigir as erosões, tamponar cavas de animais com calda de concreto e extermínio de formigueiros/cupinzeiros; proceder com o replantio de gramineas nos taludes de jusante, inclusive regularizando as erosões causadas pela drenagem pluvial; realizar inspeção visual do barramento a cada 3 meses.

*Todos os valores foram calculados e apresentados pela autora do projeto e indicada nos autos.

4.CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO, apresentando um valor no nível Máximo *Maximorum* cerca de 180.000 m³.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012 e Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

Considerando as informações acostadas no processo com ART CREA-MT datada em 19/12/2024, análise de imagens de satélite e, entre outros, o estudo de ruptura hipotética do barramento "Estudo de Dam Break – Barragem Santa Terezinha" (Fls. 122 a 145) bem como a imagem da Figura 5 – Mancha de Inundação Máxima por Galgamento (Fl. 137), a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1. A modelagem hidráulica foi realizada no HEC-RAS baseado em MDT COPÉRNICUS com resolução de 30 m e as condições de contorno principais foram o





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

volume máximo *maximorum* de 198.242,31 m³, altura do dique de 5,5 m, fluxo instável bidimensional, método de falha por *piping* e por galgamento, altura da brecha de 2 m e vazão máxima de ruptura de 33,93 m³/s. O resultado apresentou distância da mancha de 2,75 km com uma envoltória de inundação com cerca de 117 ha, sem afetar estruturas a jusante.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (<= 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes / residentes ou temporárias, transitando na área afetada a jusante da barragem.) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

No Quadro 2 se encontra o resultado a matriz de categoria de risco, baseado na proposta da Projetista (Fls. 109 a 114). Foram alterados: Vazão de projeto relativo às Características Técnicas (CT) e relativo ao Plano de Segurança de Barragem (PS).

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	<= 15 m. (0)	0
Comprimento (b)	> 200 m. (3)	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento. (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	Desconhecida	10
CT = Somatória (a até f)		25

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Inexistente. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente. (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
CT = Somatória (g até l)		1

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico. (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem. (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção. (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Não (6)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite os relatórios sem periodicidade. (3)	3





<i>PS = Somatória (n até r)</i>	20
---------------------------------	-----------

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DO EMPREENDEDOR:	Leonildo Proner
NOME DA BARRAGEM:	Barragem Santa Terezinha / Tanque Pulmão
Data da Inspeção:	29/11/2024

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	25
2	Estado de Conservação (EC)	01
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	20
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		46
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		02
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5. PARECER





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise da classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem/dique não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34508.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

6. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Correção de anomalias conforme ISR apresentado.	Imediato





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após cronograma a publicidade da portaria.
3. Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem - Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria.

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. **Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

WALTER CORREA CARVALHO JUNIOR
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500068A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 228 de 24 de fevereiro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem II, existente no Córrego sem denominação, UPG A - 5 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Feliz Natal/MT, coordenadas geográficas 12°12'55,60" S e 54°33'10,3"W, empreendedora Valdinéia Aparecida de Oliveira Ribeiro - CPF: 023.110.889-39, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 234 de 25 de fevereiro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Santa Terezinha, UPG A - 8 - Suiá- Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°24'24,5" S e 52°5'6,0"W, empreendedor Leonildo Proner, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT